



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.577
De 25 de abril de 1989

Autoriza o Prefeito a, em nome do Município, celebrar convênio e termo de permissão com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de abril de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. e Departamento de Estradas de Rodagem - Divisão Regional de Araraquara, DR4 - visando a instalação de cancela automática na passagem de nível no cruzamento de ARA-080, situada do Km. 25.451, no trecho Araraquara - Silvânia.

Artigo 2º - Fica, igualmente, o Prefeito autorizado a firmar termo de permissão para concessão de travessia de via férrea com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., visando a manutenção da cancela automática.

Artigo 3º - Os termos do convênio e de permissão para concessão de travessia a que se referem os artigos anteriores acompanham esta lei e dela fazem parte integrante.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de abril de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Fl. 02

. Continuação da Lei nº 3.577

MURILO DE SOUZA CORREA
-Diretor do Departamento de Obras-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 181 e 182 do livre competente nº 27.

PROCESSO Nº 668/72 - "PC"